



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado de São Paulo

Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

Rua Frei Caneca, nº 1360, Consolação - São Paulo/SP, CEP 01307-002, Fone 11-3269-5060

e-mail: <PRSP-assessoriaprdc@mpf.mp.br>

Ofício nº 1695/2022 (PR-SP-00021801/2022)

São Paulo/SP, 22 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor

FÁBIO JOSÉ DA SILVA COELHO

Presidente da GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, Itaim Bibi - 18º andar

CEP: 04.538-133 - São Paulo/SP

E-mail: lis-latam@google.com / juridicobrasil@google.com

Telefone: (11) 3842-5266

Ref.: Inquérito Civil nº 1.34.001.009969/2021-35

Portaria de Instauração nº 259 de 08 de novembro de 2021

Assunto: *PFDC. COMUNICAÇÃO SOCIAL E DIREITOS FUNDAMENTAIS NA INTERNET. Apurar eventuais violações de direitos fundamentais, por parte de provedores de aplicação da internet que operam no Brasil, imputáveis a suas políticas de enfrentamento a práticas organizadas de desinformação e de violência no mundo digital.*

Senhor Presidente,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, apresentado pelo Procurador da República signatário, **requisita** a Vossa Senhoria, em favor da instrução do Inquérito Civil Público em epígrafe, com fulcro no art. 129, inciso VI, da Constituição Federal e no art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 75/1993, nos termos do despacho de cópia ora anexa, que, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias:**

1) sejam prestadas informações detalhadas sobre a política que regra, na Google Play Store, a disponibilização e a comercialização de aplicações de internet, em especial por parte de terceiros desenvolvedores;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado de São Paulo

2) seja informado se, em tal política, há ou não previsões que proíbam a disponibilização e a comercialização de aplicações que não se adequem à legislação brasileira, ou que causem potencial dano a interesses coletivos (como à saúde pública, ao meio ambiente, à confiança nas instituições democráticas, a um ambiente informacional saudável etc.);

3) seja informado se, em tal política, há ou não previsões que proíbam a disponibilização e a comercialização de aplicações fornecidas por provedores que, de modo notório, não cumprem ordens oriundas de órgãos de controle e/ou do Poder Judiciário brasileiros, e se alguma providência de suspensão ou bloqueio de aplicações, nessa chave, já foi avaliada ou adotada pela Google no Brasil;

4) por oportuno, sejam informados os contatos (endereços eletrônicos, nomes de funcionários etc.) fornecidos, aos responsáveis pela Google Play Store, pelos provedores responsáveis pelo Whatsapp, pelo Telegram, pelo Instagram, pelo Facebook, pelo Twitter e pelo TikTok, para fins de cadastro e de eventuais providências atinentes à disponibilização e à comercialização de suas aplicações na referida loja.

Por oportuno, indica-se que as informações ora requisitadas constituem dados técnicos indispensáveis à instrução do Inquérito Civil Público em epígrafe, bem como ao eventual ajuizamento de Ações Cíveis Públicas correlatas, nos termos do art. 10 da Lei nº 7.347/1985.

Indica-se, ainda, que maiores informações sobre o Inquérito Civil Público em favor do qual as informações em tela são requisitadas podem ser obtidas por meio da leitura da Portaria Inaugural do feito, disponível no seguinte link: <http://www.mpf.mp.br/sp/sala-de-imprensa/docs/portaria-icp-1-34-001-0099692021-35.pdf>

Ainda, refere-se que, segundo dispõe a Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018, as informações ora requisitadas devem ser prestadas preferencialmente pelo Protocolo Eletrônico do MPF, no site www.protocolo.mpf.mp.br, seguindo as instruções ali constantes, não sendo aceitos quaisquer documentos provenientes de pessoa jurídica entregues de forma presencial ou por via postal. Por ocasião da resposta, deve-se fazer referência ao número do ofício que está sendo respondido e ao número do procedimento em epígrafe.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado de São Paulo

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

YURI CORRÊA DA LUZ

Procurador da República

Procurador Regional dos Direitos do Cidadão Adjunto em São Paulo



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado de São Paulo

Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

Rua Frei Caneca, nº 1360, Consolação - São Paulo/SP, CEP 01307-002, Fone 11-3269-5060

e-mail: <PRSP-assessoria@prdc@mpf.mp.br>

Ofício nº 1699/2022 (PR-SP-00021827/2022)

São Paulo/SP, 22 de fevereiro de 2022.

Ao Responsável pela

Apple Computer Brasil Ltda.

Rua Leopoldo Couto de Magalhães, 700 - 7º andar

CEP 04542-000 - São Paulo, São Paulo (SP)

Telefone: (11) 5503-0000

E-mail: lawenforcement@apple.com

Ref.: Inquérito Civil nº 1.34.001.009969/2021-35

Portaria de Instauração nº 259, de 08 de novembro de 2021

Assunto: *PFDC. COMUNICAÇÃO SOCIAL E DIREITOS FUNDAMENTAIS NA INTERNET. Apurar eventuais violações de direitos fundamentais, por parte de provedores de aplicação da internet que operam no Brasil, imputáveis a suas políticas de enfrentamento a práticas organizadas de desinformação e de violência no mundo digital*

Prezado(a) Senhor(a) Responsável,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, apresentado pelo Procurador da República signatário, **requisita** a Vossa Senhoria, em favor da instrução do Inquérito Civil Público em epígrafe, com fulcro no art. 129, inciso VI, da Constituição Federal e no art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 75/1993, nos termos do despacho de cópia ora anexa, que, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias:**

1) sejam prestadas informações detalhadas sobre a política que rege, na Apple App Store, a disponibilização e a comercialização de aplicações de internet, em especial por parte de terceiros desenvolvedores;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado de São Paulo

- 2) seja informado se, em tal política, há ou não previsões que proíbam a disponibilização e a comercialização de aplicações que não se adequem à legislação brasileira, ou que causem potencial dano a interesses coletivos (como à saúde pública, ao meio ambiente, à confiança nas instituições democráticas, a um ambiente informacional saudável etc.);
- 3) seja informado se, em tal política, há ou não previsões que proíbam a disponibilização e a comercialização de aplicações fornecidas por provedores que, de modo notório, não cumprem ordens oriundas de órgãos de controle e/ou do Poder Judiciário brasileiros, e se alguma providência de suspensão ou bloqueio de aplicações, nessa chave, já foi avaliada ou adotada pela Apple no Brasil;
- 4) por oportuno, sejam informados os contatos (endereços eletrônicos, nomes de funcionários etc.) fornecidos, aos encarregados pela Apple App Store, pelos provedores responsáveis pelo Whatsapp, o Telegram, o Youtube, o Instagram, o Facebook, o Twitter e o TikTok), para fins de cadastro e de eventuais providências atinentes à disponibilização e à comercialização de suas aplicações na referida loja.

Por oportuno, indica-se que as informações ora requisitadas constituem dados técnicos indispensáveis à instrução do Inquérito Civil Público em epígrafe, bem como ao eventual ajuizamento de Ações Cíveis Públicas correlatas, nos termos do art. 10 da Lei nº 7.347/1985.

Indica-se, ainda, que maiores informações sobre o Inquérito Civil Público em favor do qual as informações em tela são requisitadas podem ser obtidas por meio da leitura da Portaria Inaugural do feito, disponível no seguinte link: <http://www.mpf.mp.br/sp/sala-de-imprensa/docs/portaria-icp-1-34-001-0099692021-35.pdf>

Ainda, refere-se que, segundo dispõe a Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018, as informações ora requisitadas devem ser prestadas preferencialmente pelo Protocolo Eletrônico do MPF, no site www.protocolo.mpf.mp.br, seguindo as instruções ali constantes, não sendo aceitos quaisquer documentos provenientes de pessoa jurídica entregues de forma presencial ou por via postal. Por ocasião da resposta, deve-se fazer referência ao número do ofício que está sendo respondido e ao número do procedimento em epígrafe.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado de São Paulo

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

YURI CORRÊA DA LUZ

Procurador da República

Procurador Regional dos Direitos do Cidadão Adjunto em São Paulo